|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 244, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso VI, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4o do Decreto no 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 5o da Portaria MME no 245, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo no 48340.000704/2017-12, resolve:

Art. 1o Aprovar, na forma do art. 2o, § 1o, inciso III, do Decreto no 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritário o Projeto de Investimento em Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, de titularidade da empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.016.440/0001-62, para os fins do art. 2o da Lei no 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2o A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da Concessionária atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei no 12.431, de 2011, no Decreto no 8.874, de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2o, § 5o, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3o A ANEEL deverá informar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia os valores anuais dos investimentos realizados para o Projeto de Investimento aprovado, até três meses após a Revisão Tarifária Periódica da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica titular do Projeto aprovado, nos termos do art. 6o da Portaria MME no 245, de 27 de junho de 2017.

Art. 4o Alterações de titularidade do Projeto aprovado nos termos desta Portaria não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação para os fins do art. 2o da Lei no 12.431, de 2011.

Art. 5o O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.8.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CONCESSIONÁRIA | | | | | |
| 01 | Razão Social | | | 02 | CNPJ |
| RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. | | | | 02.016.440/0001-62. | |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
| Rua Dona Laura. | | | | 320. | |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
| 10o Andar. | | Rio Branco. | | 90430-090. | |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
| Porto Alegre. | | RS. | | (19) 3756-8568. | |
| 11 | Contrato de Concessão | | | | |
| no 12/1997-DNAEE, de 6 de novembro de 1997. | | | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E CONTADOR DA CONCESSIONÁRIA | |
| Nome: Tiago da Costa Parreira. | | CPF: 013.245.736-94. |
| Nome: Carlos Victor Pereira Sicard Cyrino. | | CPF: 218.684.308-04. |
| Nome: Tiago Fontanesi. | | CPF: 295.903.718-92. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Fechada) | | |
| Razão Social ou Nome de Pessoa Física | | CNPJ ou CPF | Participação (%) |
| Não se aplica. | | Não se aplica. | Não se aplica. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 14 | PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Aberta) | |
| Razão Social | | CNPJ |
| CPFL Jaguariúna Participações Ltda. | | 02.150.569/0001-69. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROJETO | | | |
| 15 | Descrição | | |
| Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa “LUZ PARA TODOS” ou com Participação Financeira de Terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2017. | | | |
| 16 | Investimentos | | |
| Ano de Referência | | Valor Anual (R$) | Situação |
| 2016. | | 258.847.363,66. | Realizado. |
| 2017. | | 345.053.128,41. | Planejado. |
| 2018. | | 331.332.973,51. | Planejado. |
| 17 | Localização [UF(s)] | | |
| Estado do Rio Grande do Sul. | | | |